

Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande

Revisão

Versão Final do Plano (fase 4)

Relatório Ambiental

Resumo Não Técnico

dezembro 2024

Geotraço

Urbanismo Arquitetura e Reabilitação

Município®

Câmara Municipal RIBEIRA GRANDE

(página propositadamente deixada em branco)

Ficha Técnica
Proposta de Plano

PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA DA ZONA HISTÓRICA DA RIBEIRA GRANDE
Revisão

Relatório Ambiental
Resumo Não Técnico

Dezembro de 2024

Autoria
Geotraço, Lda.

Coordenação
Mónica Martinez Marques, arquiteta e urbanista, Geotraço

Equipa
Mónica Martinez Marques, arquiteta e urbanista, Geotraço
Hugo Santos, arquiteto paisagista, Geocódice
Marta Calçada, arquiteta paisagista, Geocódice
Raquel Estrela Rego, engenheira civil
Carolina Martinez, licenciada em ambiente
Marta Delgado Martins, advogada

Índice

1 | RESUMO NÃO TÉCNICO 6
2 | AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA 7
2.1. Enquadramento do PPSZHRG no processo de AAE 8
3 | RELATÓRIO AMBIENTAL 9
4 | DECLARAÇÃO AMBIENTAL 10
5 | OBJETO DE AVALIAÇÃO 11
6 | QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO (QRE) 14
7 | FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO 16
8 | ANÁLISE DE TENDÊNCIAS 17
9 | OPORTUNIDADES E RISCOS 18
10 | DIRETRIZES 20
11 | PRINCIPAIS AGENTES NO SUCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO 22
12 | INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO 23
13 | CONCLUSÃO SOBRE O DESEMPENHO AMBIENTAL E DE SUSTENTABILIDADE 26

Índice de Figuras

Figura 1. Três fases do modelo de pensamento estratégico em AAE (adaptado de Partidário, 2012) 7

Índice Tabelas

Quadro 1. Quadro de problemas. 13
Quadro 2. Quadro de referência estratégica. 15
Quadro 3. Fatores Críticos de Decisão. 16

Siglas e acrónimos

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
CMRG	Câmara Municipal da Ribeira Grande
FCD	Fator Crítico de Decisão
PDMRG	Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande
PGRHA	Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores
POOC	Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Feiteiras - Fenais da Luz - Lomba de São Pedro
PP	Plano de Pormenor
rPPSZHRG	Revisão do Plano de Pormenor de Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande
PRAC	Programa Regional para as Alterações Climáticas dos Açores
RAA	Região Autónoma dos Açores
RJAILA	Regime Jurídico da Avaliação do Impacte e do Licenciamento Ambiental
QAS	Questão Ambientais e de Sustentabilidade
QE	Questões Estratégicas
QRE	Quadro de Referência Estratégico
TR	Termos de Referência
ZHRG	Zona Histórica da Ribeira Grande

1 | RESUMO NÃO TÉCNICO

O Resumo Não Técnico (RNT) representa um documento que integra o Relatório Ambiental (RA) referente à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) do Plano de Pormenor e Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande (PPSZHRG). O seu enquadramento legal é efetuado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que institui o Regime Jurídico da Avaliação do Impacte e do Licenciamento Ambiental (RJAILA). No seu preâmbulo, a legislação supramencionada salienta que "*em consequência, para evitar que a aprovação de planos e programas sem consideração das respectivas incidências ambientais condicionasse a eliminação ou mitigação dos impactes ambientais dos projectos a eles subordinados, foi aprovada a Directiva n.º 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, (…)*" que visa avaliar os efeitos ambientais de planos e programas, garantindo a participação pública e de entidades ambientais.

O RNT tem por objetivo divulgar, de forma resumida, as principais informações e conclusões que integram o RA, designadamente:

- a identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação da Revisão do PPSZHRG e o respetivo âmbito de aplicação territorial;
- os principais objetivos da rPPSZHRG e a sua relação com outros planos e programas em vigor cujo âmbito influencia o desempenho ambiental do Plano;
- as características ambientais da área de Plano, os aspetos pertinentes do estado atual do ambiente e a sua provável evolução caso não seja implementada a rPPSZHRG;
- os problemas ambientais pertinentes para a rPPSZHRG;
- os eventuais efeitos significativos do ambiente decorrentes da aplicação do PPSZHRG;
- as medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar os efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do PPSZHRG.

2 | AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O PPSZHRG constitui um plano municipal de ordenamento do território (PMOT) cuja incidência sobre uma zona histórica sensível e uma abrangência territorial superior a 25ha, configuram as condições para a realização da AAE de acordo com o disposto pelo RJAILA. A AAE é um instrumento de avaliação de impactes de natureza estratégica que visa:

- Contribuir para um processo de decisão ambiental e sustentável;
- Promover novas formas de tomada de decisão;
- Melhorar a qualidade de políticas, planos e programas;
- Fortalecer e facilitar a Avaliação de Impacte Ambiental de projetos, quando necessário.

A AAE visa a conceção de um PP ambientalmente mais sustentável e potenciador de intervenções no território com o menor impacte negativo possível no ambiente, antecipando e resolvendo potenciais conflitos que, de outro modo, apenas seriam abordados em fases subsequentes.

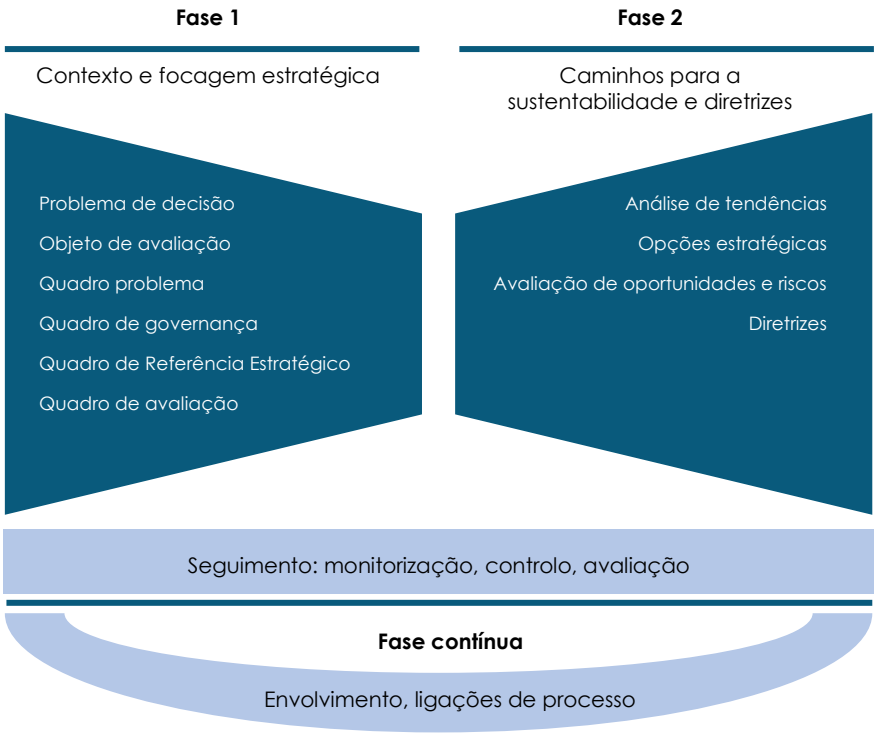


Figura 1. Três fases do modelo de pensamento estratégico em AAE (adaptado de Partidário, 2012).

Além destes objetivos, tal como descrito no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, o RJAILA assegura ainda a aplicação da Convenção de *Aahrus*, de 25 de

junho de 1998, transposta para a ordem jurídica interna pela Diretiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, que estabelece a participação do público na elaboração de planos e programas relativos ao Ambiente. Esta participação do público ocorre antes da decisão de aprovação dos planos e programas e pretende sensibilizar este para as questões ambientais no exercício do seu direito de plena cidadania.

2.1. Enquadramento do PPSZHRG no processo de AAE

O RJAILA refere na alínea b) do ponto 1 do Art.º 3.º referente ao âmbito de aplicação que estão sujeitos a avaliação ambiental os "*planos e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos numa área sensível, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do presente diploma e de mais legislação aplicável.*" No parecer redigido pela DRAAC[1], é, também, mencionada a alínea a) do ponto 1 do Art.º 3.º, neste caso estão sujeitos a avaliação ambiental os "*planos e programas para os sectores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para a futura aprovação de projectos mencionados nos anexos I a V do presente diploma e que dele fazem parte integrante*".

O Plano de Pormenor e Salvaguarda da Zona Histórica da Ribeira Grande (PPSZHRG) é considerado uma zona sensível de acordo com o indicado pela alínea g) do Art.º 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, que define as áreas sensíveis como "*uma zona delimitada em que qualquer intervenção humana está condicionada e sujeita a regulamentos específicos tendo em vista a sua protecção ambiental ou outra*", referindo, em particular, na subalínea iii) que "*as áreas classificadas e as áreas de protecção dos imóveis e conjuntos classificados, criadas ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto[2], que estabelece o regime jurídico relativo à inventariação, classificação, protecção e valorização dos bens culturais móveis e imóveis, incluindo os jardins históricos, os exemplares arbóreos notáveis e as instalações tecnológicas e industriais.*"

Pelo exposto, em consonância com o referido parecer emitido pela DRAAC e de acordo com a referida legislação de âmbito regional aplicável, verifica-se que o PPSZHRG deverá ser alvo de avaliação ambiental estratégica (AAE) uma vez que a área de intervenção é superior a 25 ha, atingindo os cerca de 40 ha.

A AAE do PPSZHRG resulta na elaboração do Relatório Ambiental (RA) que tem por base a definição de âmbito onde se identificam os FCD, as respetivas oportunidades e os potenciais constrangimentos.

1 Parecer com a referência SAI-SRAAC/2023/15595, Proc. 113.05.03/12, de 12 de dezembro de 2023.

2 Substituído pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2015/A de 4 de fevereiro.

3 | RELATÓRIO AMBIENTAL

O Relatório Ambiental (RA) corresponde ao documento no qual se apresentam as principais análises e conclusões do processo da AAE decorrido ao longo do processo da rPPSZHRG, designadamente, a ponderação da situação existente e das tendências de evolução na ausência da revisão deste IGT, seguida das avaliações das oportunidades e riscos para o ambiente e sustentabilidade, associadas à implementação do modelo territorial preconizada com zona histórica da Ribeira Grande. Em paralelo, o mesmo documento apresenta diretrizes de seguimento estabelecidas para assegurar a gestão e monitorização estratégica da implementação da rPPSZHRG.

De acordo com o estabelecido pelo Art.º 10 do RJAILA, definido pelo Decreto Legislativo Regional 30/2010/A, de 15 de novembro, o Relatório Ambiental (RA) deve integrar, "*atendendo à prévia definição do seu âmbito, os seguintes elementos:*

a) *Uma descrição geral do conteúdo, dos principais objectivos do plano ou programa e das suas relações com outros planos e programas pertinentes;*

b) *As características ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, os aspectos pertinentes do estado actual do ambiente e a sua provável evolução se não for aplicado o plano ou programa;*

c) *Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa, incluindo, em particular, os relacionados com todas as zonas de especial importância ambiental, designadamente as áreas sensíveis;*

d) *Os objectivos de protecção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional que sejam pertinentes para o plano ou programa e a forma como estes objectivos e todas as outras considerações ambientais foram tomadas em consideração durante a sua preparação;*

e) *Os eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da aplicação do plano ou do programa, incluindo os efeitos secundários, cumulativos, sinergéticos, de curto, médio e longo prazos, permanentes e temporários, positivos e negativos, considerando questões como a biodiversidade, a população, a saúde humana, a fauna, a flora, o solo, a água, a atmosfera, os factores climáticos, os bens materiais, o património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, a paisagem e a inter-relação entre os factores supracitados;*

f) *A validação climática do plano ou programa tendo em conta a localização das acções propostas e o horizonte temporal da sua operacionalização;*

g) *As medidas destinadas a prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano ou programa;*

h) Um resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas e uma descrição do modo como se procedeu à avaliação, incluindo todas as dificuldades encontradas na recolha das informações necessárias;

i) Uma descrição das medidas de controlo previstas, em conformidade com o disposto no artigo 14.º;

j) *Um resumo não técnico das informações referidas nas alíneas anteriores.*"

O RJAILA define, adicionalmente que o "*relatório ambiental inclui as informações que sejam razoavelmente consideradas como necessárias para a realização da avaliação ambiental de planos e programas, tendo em conta os conhecimentos e métodos de avaliação disponíveis, o conteúdo e o nível de pormenor do plano ou do programa, a sua posição no procedimento de tomada de decisões e a medida em que determinadas questões sejam mais adequadamente avaliadas a níveis diferentes da hierarquia ou sistema em que o plano ou programa eventualmente se integre, de forma a evitar a duplicação da avaliação*".

A mesmo documento indica que "*as informações pertinentes disponíveis sobre os efeitos ambientais dos planos e programas obtidas a outros níveis de tomada de decisão ou que resultem da aplicação de instrumentos legais podem ser utilizadas na elaboração do relatório ambiental*". Acrescentado quanto à estrutura e metodologia da AAE que, "quando tal se mostre necessário e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, pode o Governo Regional, por portaria do seu membro competente em matéria de ambiente, definir a metodologia e as normas técnicas a respeitar na elaboração do relatório ambiental e respectivo resumo não técnico".

4 | DECLARAÇÃO AMBIENTAL

De acordo com o RJAILA, o relatório ambiental assim como os resultados das consultas realizadas ao público e entidades com responsabilidades em matérias ambientais são ponderados na elaboração da versão final da rPPSZHRG. O mesmo regime indica que após a aprovação do plano ou programa, o Município da Ribeira Grande envia ao departamento do Governo competente em matéria de ambiente a versão aprovada da rPPSZHRG acompanhada de uma declaração ambiental, da qual conste:

a) "A forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;

b) As observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 11.º e os resultados da respectiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;

c) Nas situações em que existam impactes transfronteiriços, os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 12.º;

d) As razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;

e) *As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo seguinte*".

A declaração ambiental será disponibilizada ao público pelo Município da Ribeira Grande, através da respetiva página da Internet, sendo também incluída no portal do Governo Regional na Internet.

5 | OBJETO DE AVALIAÇÃO

O objeto de avaliação da AAE são as prioridades estratégicas definidas pela rPPSZHRG, as respetivas medidas e ações previstas de ordenamento da zona histórica da Ribeira Grande e os efeitos ambientais decorrentes. Os Termos de Referência (TR) do Plano não explicitam qual a tradução territorial a alcançar com a implementação da revisão do PPSZHRG, contudo, estabelecem os seguintes objetivos para a revisão em curso:

- Revisão individual da classificação e inventariação de valores culturais atribuída.
- Revisão das regras urbanísticas a aplicar na zona envolvente no que refere a novas construções e conservação das construções existentes;
- Revisão da estrutura de regulamento tornando-o mais prático e claro quanto à aplicabilidade do mesmo;
- Revisão dos materiais a considerar na reabilitação dos imóveis e nas novas construções;
- Revisão das situações identificadas de valor de conjunto quanto à demolição conservação e restauro;
- Ajuste de limites do plano ao levantamento atual e cadastro das propriedades;
- Revisão da definição da classificação de dissonante e respetiva identificação;
- Atualização de intervenções e licenciamentos efetuados na zona de plano desde a sua publicação;
- Ter em conta o mapa de risco de infestação por térmitas existente na área do plano;
- Ponderação do uso habitacional no que concerne à aplicação e distribuição da afetação da área de pavimento disponível.

Pelo que, atendendo à análise efetuada ao território da Ribeira Grande a partir da leitura dos TR do PPSZHRG estabelecem-se os seguintes objetivos para a revisão do PPSZHRG:

I. Valorização patrimonial e cultural

i. Acentuar a monumentalidade de alguns edifícios, o simbolismo de outros e a conservação dos elementos construídos tradicionais existentes em tantos outros edifícios;

II. Dinamização socioeconómica

i. Manter o Centro Histórico vivo e dinâmico sem perder mais elementos construídos tradicionais com valor histórico e patrimonial;

III. Qualificação urbanística

i. Mais do que mimetizar elementos históricos e patrimoniais é importante que as intervenções assegurem uma adequada inserção urbanística e articulação com os edifícios envolventes e no conjunto urbano garantindo padrões adequados de utilização de acordo com os padrões atuais de qualidade e conforto sem adulterar a imagem de conjunto nem os elementos patrimoniais relevantes, caso contrário este conjunto perde o seu valor;

IV. Qualificação do espaço público

i. Manter a dinâmica de qualificação do espaço público enquanto local de vida urbana nas suas diversas dimensões como a mobilidade, o recreio e lazer e o acesso a atividades económicas;

ii. Salvaguarda dos valores ambientais existentes;

V. Prevenção de riscos

i. Prevenção do risco (de vidas humanas e bens materiais) associado a catástrofes naturais;

ii. Controlo da infestação de térmitas.

A AAE avaliou os objetivos acima apresentados e a sua relação com as orientações estratégicas relevantes de planos, programas e documentos estratégicos pertinentes para a zona histórica da Ribeira Grande de âmbito internacional, nacional, regional e municipal (Quadro de Referência Estratégico).

A partir da análise do documento dos Estudos de Caracterização, é possível a obtenção do seguinte quadro de problemas que corresponde às principais questões ambientais e de sustentabilidade a observar.

Problemáticas	Potencialidades
Enquadramento Territorial	
→ Área periférica relativamente a Ponta Delgada; → Localização na costa norte da ilha de S. Miguel;	→ Centralidade no contexto urbano da Ribeira Grande; → Proximidade a Ponta Delgada e ao aeroporto; → Proximidade às praias do Monte Verde e de S.ta Bárbara;
Componente biofísica	
→ Diminuição do conforto com ocorrência de fenómenos de maiores extremos climáticos (alterações climáticas); → Possibilidade de cheias associadas à artificialização da bacia de drenagem da Ribeira Grande; → Artificialismo significativo dos usos e ocupações na ZHRG (área impermeabilizada significativa); → Utilização generalizada de fossas sépticas como infraestrutura para tratamento de águas residuais domésticas; → Riscos naturais em zonas edificadas (suscetibilidade a atividade vulcânica e/ou sísmica e cheias); → Infestação por térmitas;	→ Proteção da envolvente dos cursos de água e levadas; → Melhoria das infraestruturas de drenagem; → Definição de regras para os logradouros na área de Plano; → Requalificação de espaços exteriores (ex: Jardim do Paraíso, Jardim Pe. Eduardo Manuel Pacheco e Lg. de S.to André);
Ocupação do território e estrutura urbana	
→ Reduzida flexibilidade da regulamentação do PPSZHRG; → Não cumprimento do regulamento do PPSZHRG por parte da construção de iniciativa privada; → Desordem visual associada à imagem urbana, por vezes antiquada e bastante heterogénea; → Grande dependência do transporte automóvel associada a carência de espaços destinados a estacionamento;	→ Presença de número significativo de edifícios classificados e de ouros edifícios com valor histórico e cultural; → Reforço de uma imagem de conjunto da zona histórica (coerência estética e funcional entre mobiliário urbano, sinalética e espaço público); → Flexibilização do quadro regulamentar do PPSZHRG para uma aplicação mais efetiva do Plano; → Maior integração entre circulação pedonal, automóvel e outros modos suaves de mobilidade; → Promoção e garantia da plena acessibilidade (eliminação de barreiras físicas à mobilidade condicionada); → Transição/eficiência energética;
Socioeconomia e equipamentos	
→ Tendência de crescimento na ZHRG;	→ Boa dotação de equipamento de utilização coletiva, culturais e recreativos; → Promoção de eventos/atividades sociais em espaço público;

Quadro 1. Quadro de problemas.

6 | QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO (QRE)

Tal como descrito no Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica (Partidário, 2012), o QRE "é uma componente fundamental na definição do contexto para a AAE. Cria uma referência para a avaliação baseada nos objetivos e orientações políticas relevantes estabelecidos formalmente como macro objetivos de política setorial, de sustentabilidade ou ambiental, a nível internacional, europeu e nacional. Pode ainda incluir requisitos de outros planos e programas que estabeleçam orientações políticas relevantes". Foram assim analisadas as políticas, programas e planos que podem influenciar, quer o desenvolvimento do concelho, quer as opções previstas pela revisão do PPSZHRG, considerando-se adequado contemplar os que se apresentam no quadro seguinte.

Âmbito	Instrumento
Nacional	EDS Estratégia da União Europeia para o Desenvolvimento Sustentável
	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável
	Estratégia Portugal 2030
	Portugal 2030
	ENAAC Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020
	ENCNB 2030 Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade para 2030
	PERSU 2030 Plano Estratégico para Resíduos Urbanos 2030
	PNPOT (2020) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
	PNEC 2030 Plano Nacional para a Energia e Clima
	PNAC 2020/2030 Programa Nacional para as Alterações Climáticas
	Sustentável 2030 Programa Temático para a Ação Climática e Sustentabilidade
	P3AC Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas
	PENSAAR Plano Estratégico de Abastecimento e Saneamento de Águas Residuais 2020
	PENSAARP 2030 Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e Pluviais 2030
	PERSU 2030 Plano Estratégico para Resíduos Urbanos 2030
	PNA Plano Nacional da Água
	PNUEA Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água
Regional	PRAC-Açores Programa Regional para as Alterações Climáticas
	PRA RAA Programa Regional da Água dos Açores
	PEPGRA Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores
	PROTA Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores
	PRA Plano Regional da Água
	PGRHA Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027
	POTRAA Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores
	POOC Costa do Norte Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Costa do Norte
	PGRIA Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores
	PMUS RAA Plano de Mobilidade Urbana Sustentável da Região Autónoma dos Açores
	Estratégia Açoriana para a Energia 2030 (EAE 2030)
Municipal	PERG Programa Estratégico da Ribeira Grande
	PDMRG Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande

Âmbito	Instrumento
	PERU Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade da Ribeira Grande
	PMEPCRG Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil da Ribeira Grande
	PMSRG Plano de Mobilidade Sustentável da Ribeira Grande
	PETRG Plano Estratégico para o Turismo da Ribeira Grande 2015-2020

Quadro 2. Quadro de referência estratégica.

Da análise do quadro anterior, para o desenvolvimento da presente proposta de Plano, salienta-se a especial pertinência dos seguintes planos/programas:

- Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRHA);
- Programa Regional para as Alterações Climáticas (PRAC-Açores);
- Plano Diretor Municipal da Ribeira Grande (PDMRG);
- Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade da Ribeira Grande (PERU);
- Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil da Ribeira Grande (PMEPCRG);
- Plano de Mobilidade Sustentável da Ribeira Grande (PMSRG).

7 | FATORES CRÍTICOS DE DECISÃO

Os FCD, segundo Partidário (2012), constituem os temas fundamentais para a decisão sobre os quais a AAE se deve debruçar, uma vez que identificam os aspetos que devem ser considerados pela decisão na conceção da sua estratégia e das ações que a implementam, para melhor satisfazer objetivos ambientais e um futuro mais sustentável.

A definição dos FCD é efetuada a partir de uma análise conjunta das opções estratégicas apresentadas no âmbito da proposta de Plano (QE – Questões Estratégicas) com os objetivos dos instrumentos estratégicos identificados (QRE – Quadro de Referência Estratégico) e com as questões ambientais e de sustentabilidade (QAS) referenciados na legislação vigente.

Foram identificados quatro FCD considerados nucleares do ponto de vista ambiental e da sustentabilidade para a avaliação da proposta de Plano, apresentados no quadro a seguir apresentado.

FCD	Descrição
FCD 1 **Coesão social e desenvolvimento socioeconómico**	→ Avalia o contributo da proposta para a implementação de um modelo de crescimento socioeconómico ancorado na integração e desenvolvimento social, reforçando a coesão social, territorial e ambiental e aumentando a competitividade dos diversos setores de atividade económica; → Avalia a formulação e implementação de estratégias locais de qualificação da habitação, da saúde pública e de valorização de recursos humanos, fomentando a fixação da população e o desenvolvimento económico sustentável da zona histórica da Ribeira Grande.
FCD 2 **Qualidade Urbana**	→ Avalia o contributo da proposta para a formulação e implementação de políticas mais eficazes de ordenamento, requalificação e valorização dos espaços urbanos exteriores de modo a incrementar a qualidade de vida da população. → Avalia a compatibilidade da regeneração urbana com a preservação dos recursos naturais e paisagísticos, assegurando as condições de base para o seu desenvolvimento sustentável, nomeadamente no que respeita à segurança e proteção civil, em especial no que respeita à diminuição dos riscos naturais (geológicos e hidrológicos) para os moradores da zona histórica da Ribeira Grande. → Avalia o contributo para a requalificação e melhoria das acessibilidades bem como para a promoção adequada de uma mobilidade que se pretende sustentável. → Avalia igualmente o contributo da proposta no envolvimento dos vários agentes envolvidos e interessados de modo a fomentar a participação pública no acompanhamento da execução do Plano.
FCD 3 **Sistema biofísico, resiliência e adaptação do território**	→ Avalia de que forma a proposta tem em consideração os princípios e práticas de resiliência e adaptação às alterações climáticas, pretendendo também avaliar o contributo da proposta na prevenção e diminuição dos riscos ambientais e tecnológicos. → Avalia o contributo da proposta para a preservação e valorização do ambiente e da paisagem, fundamentais para a manutenção e valorização da identidade local, avaliando, similarmente, o contributo do Plano ao nível da proteção, valorização e gestão do sistema biofísico.
FCD 4 **Utilização sustentável dos recursos**	→ Avalia o contributo da proposta para a sustentabilidade da área de Plano e da zona envolvente, tendo em conta a melhoria da eficiência da utilização dos recursos. → Avalia o contributo para a requalificação energética do edificado.

Quadro 3. Fatores Críticos de Decisão.

8 | ANÁLISE DE TENDÊNCIAS

A análise de tendências é uma avaliação das tendências relevantes observadas, na área de intervenção e em zonas históricas em geral, no passado e presentemente, que se poderão manter no futuro na ausência de implementação da rPPSZHRG.

A tendência generalizada verificada no âmbito do **FCD 1 Coesão social e desenvolvimento socioeconómico** corresponde ao a seguir disposto:

- Na ausência de intervenção ou devido a regras demasiado restritivas, a tendência é idêntica à verificada noutros centros históricos e corresponde ao declínio resultante da procura, tanto pela população como das atividades económicas, de zonas da cidade com melhores condições de acessibilidade, disponibilidade de estacionamento e edifícios mais modernos com condições de habitabilidade/utilização mais atrativas, em detrimento do verificado nos centros históricos.

As tendências globais verificadas no âmbito do **FCD 2 Qualidade urbana** correspondem a:

- Continuação da degradação do parque edificado, aumento de fogos vagos e perda de funções privadas mais "nobres";
- Degradação, abandono e marginalização do espaço público.

As tendências verificadas no âmbito do **FCD 3 - Sistema biofísico, resiliência e adaptação do território** correspondem ao seguinte:

- Aumento do nível do mar e aumento de frequência e de intensidade de tempestades que provocam galgamentos e inundações costeiras e cheias e inundações por transbordo das linhas de água;
- Manutenção do risco vulcânico e sísmico em toda a área de intervenção;
- Possibilidade de danos em pontes, colapso de edifícios, queda de muros ou árvores de grande porte contíguos a estradas e caminhos;
- Dificuldade de movimentação das populações e a ação das equipes de resgate em situação de catástrofe;
- Continuação da propagação e dos danos causados pelas térmitas;
- Manutenção da requalificação pontual do património natural, potenciando funções amenizadoras e de regulação;
- Aumento do tráfego automóvel;
- Manutenção de bom nível da qualidade do ar.

As tendências verificadas no âmbito do **FCD 4 Utilização sustentável dos recursos** são:

- Substituição gradual das redes de águas e esgotos;
- Manutenção dos níveis de ruído;
- Manutenção do sistema e níveis de recolha de resíduos.

9 | OPORTUNIDADES E RISCOS

O presente capítulo corresponde à apresentação das oportunidades e riscos para um desenvolvimento sustentável provenientes da execução do PPSZHRG, ou seja, a identificação de quais os pontos positivos e quais os pontos negativos decorrentes da execução da rPPSZHRG no âmbito de cada FCD observado.

No âmbito do **FCD 1 Coesão social e desenvolvimento socioeconómico**, consideram-se como principais oportunidades com a implementação do rPPSZHRG as seguintes:

- Reabilitação e requalificação do edificado e espaço público;
- Estímulo privado para a reabilitação e requalificação do edificado através do novo quadro normativo;
- Criação de uma imagem de conjunto da zona histórica coerente e qualificada;
- Promoção da inclusão social e valorização cultural através da atração e qualificação de comércio, serviços, equipamentos e da reabilitação e requalificação do edificado e espaço público;
- Melhoria da qualidade de vida;
- Qualificação dos espaços públicos e valorização do património ambiental com adaptação dos mesmos às alterações climáticas;
- Redução do Risco para pessoas e bens.

No âmbito do **FCD 1 Coesão social e desenvolvimento socioeconómico** consideram-se os seguintes principais riscos:

- Aumento do preço da área construída e utilização em formas de turismo não convencionais;
- Aumento do preço da área construída e utilização em formas de comercio e serviços exclusivamente destinados a turistas.

No âmbito do **FCD 2 Qualidade Urbana** consideram-se as principais oportunidades com a implementação do rPPSZHRG a seguir indicadas:

- Reabilitação e requalificação do edificado e espaço público;
- Estímulo privado para a reabilitação e requalificação do edificado através do novo quadro normativo;
- Criação de uma imagem de conjunto da zona histórica coerente e qualificada;
- Aumento da mobilidade suave da ZHRG;
- Promoção da inclusão social e valorização cultural através da atração e qualificação de comércio, serviços, equipamentos e da reabilitação e requalificação do edificado e espaço público
- Melhoria da qualidade de vida;
- Qualificação dos espaços públicos e valorização do património ambiental com adaptação dos mesmos às alterações climáticas;
- Redução do Risco para pessoas e bens;
- Melhoria do uso da água;
- Melhoria da eficiência energética.

No âmbito do **FCD 2 Qualidade Urbana** consideraram-se os principais riscos a seguir enunciados:

- Agravamento da pressão sobre a circulação e estacionamento.

No âmbito do **FCD 3 - Sistema biofísico, resiliência e adaptação do território** observam-se as principais oportunidades com a implementação do rPPSZHRG a seguir indicadas:

- Qualificação dos espaços públicos e valorização do património ambiental com adaptação dos mesmos às alterações climáticas.
- Redução do Risco para pessoas e bens.

No **âmbito do FCD 3 - Sistema biofísico, resiliência e adaptação do território** não se verifica a existência de riscos com a implementação da rPPSZHRG.

No âmbito do **FCD 4 Utilização sustentável dos recursos** consideram-se as principais oportunidades com a implementação do rPPSZHRG a seguir apresentadas:

- Melhoria do uso da água;
- Melhoria da eficiência energética;
- Aumento do resgate CO_2.

No âmbito do **FCD 4 Utilização sustentável dos recursos** não se considerou a existência de riscos com a implementação da rPPSZHRG.

10 | DIRETRIZES

As orientações para a implementação de um Plano de Controlo inseridas na fase de seguimento ou de monitorização do processo da AAE, pretendem acompanhar os efeitos da execução do PPSZHRG no território e avaliar o desempenho da estratégia e das medidas de planeamento definidas. As medidas da rPPSZHRG, por fator critico de decisão e critério direcionam-se para:

1 - **FCD 1 Coesão social e desenvolvimento socioeconómico** (diretrizes constantes dos artigos 8.º e 9.º, 12.º, 14.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º, 26.º, 27.º, 29.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 34.º e 35.º do regulamento do PPSZHRG):

a) Condições de vida da população

- Aumentar o n.º de habitantes;
- Promover o rejuvenescimento da população;
- Promover os equipamentos de suporte ao desenvolvimento e coesão social.

b) Condições da habitação

- Garantir a salubridade dos fogos;
- Reduzir a exposição da população ao a riscos naturais;
- Reduzir a exposição da população ao ruído: população a residir em área com valor de ruído superior ao permitido para a classificação nos termos do RGR.

c) Diversidade de atividades económicas

- Potenciar a diversidade de usos do território.

2 - **FCD 2 Qualidade Urbana** (diretrizes constantes dos artigos 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 34.º, 35.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º e 45.º do regulamento do PPSZHRG):

a) Condições do edificado

- Valorizar a zona histórica e os valores culturais e ambientais existentes;
- Potenciar uma zona histórico viva e dinâmica sem perder mais elementos construídos tradicionais com valor histórico e patrimonial;

- Privilegiar a criação de uma imagem de conjunto na zona histórica da Ribeira Grande.

b) Condições do espaço público

- Valorizar espaços verdes, bem como a interligação entre espaços naturais e edificados;
- Integrar o património cultural e ecológico;
- Dotar a zona histórica de uma imagem de conjunto coerente e qualificada).

c) Condições de acessibilidade e mobilidade

- Criar uma dinâmica de melhoria da acessibilidade e mobilidade.

3 - **FCD 3 - Sistema biofísico, resiliência e adaptação do território** (diretrizes constantes dos artigos 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º e 20.º do regulamento do PPSZHRG):

a) Condições dos recursos hídricos, resiliência e adaptação às alterações climáticas

- Garantir o bom estado das massas de água;
- Garantir a proteção e conservação da rede hidrográfica;
- Assegurar e valorizar o desenvolvimento de uma dinâmica biofísica adequada;
- Implementação de práticas de resiliência e adaptação às alterações climáticas e de prevenção dos riscos naturais associados ao risco de cheia e inundação.

b) Paisagem e biodiversidade

- Potenciar a biodiversidade e qualificação paisagística.

c) Mitigação de riscos

- Prevenção dos riscos naturais associados ao risco sísmico;
- Assegurar que são cumpridas as condições de segurança contra incêndios;
- Controlo da infestação por térmitas.

d) Qualidade do ar

- Manter bons níveis de qualidade do ar.

4 - **FCD 4 Utilização sustentável dos recursos** (diretrizes constantes dos artigos 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º e 37.º do regulamento do PPSZHRG):

a) utilização da água

- Contribuir para a eficiência na gestão da água e bom desempenho nos consumos;
- Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos.

b) Gestão de resíduos

- Promover a gestão de resíduos e economia circular.

c) Eficiência energética

- Promover elevadas classes de desempenho do ambiente construído como fator de diferenciação e atratividade.

11 | PRINCIPAIS AGENTES NO SUCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

A entidade que assume a liderança na implementação do PPSZHRG é a Câmara Municipal da Ribeira Grande a quem cabe:

- Assegurar a implementação dos objetivos estratégicos definidos no âmbito do PPSZHRG e analisados na presente AAE, em parceria e com a cooperação das várias entidades envolvidas.
- Manter o diálogo institucional com as várias entidades competentes.
- Manter atualizados os diagnósticos, as perspetivas de desenvolvimento e as orientações estratégicas e as metas definidas a nível municipal e assegurar o seu enquadramento nas orientações regionais e nacionais.
- Garantir o cumprimento das medidas que venham a ser impostas na Declaração Ambiental.
- Implementar o plano de controlo que avalie as metas definidas no PPSZHRG, garantindo o cumprimento das diretrizes de planeamento, de gestão, de monitorização e avaliação previstas.

A AAE elaborada indica outras entidades a quem cabe, consoante o respetivo âmbito de atuação, acompanhar a fase de monitorização do Plano, colaborar com a CMRG na implementação dos projetos previstos no Programa de Execução, considerar o PPSZHRG na articulação com os instrumentos de política setoriais partilhando com a CMRG sempre que

exista potencial conflito de planos ou programas em elaboração e disponibilizar estatísticas, indicadores e informação atualizada. Destas entidades salientam-se as seguintes:

- Direção Regional do Ambiente e Ação Climática – Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;
- Direção Regional da Cultura – Secretaria Regional da Educação, Cultura e Desporto;
- Direção Regional da Habitação – Secretaria Regional da Habitação e Emprego;
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento do Território - Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação;
- Serviço Regional de Estatística dos Açores - Direção Regional da Vice-Presidência do Governo Regional;
- Outras entidades como os serviços públicos e privados, os agentes económicos, as associações e os meios de comunicação devem acompanhar e divulgar o Plano.

12 | INDICADORES DE MONITORIZAÇÃO

Os indicadores de monitorização têm o objetivo de permitir monitorizar de forma sistemática o desempenho ambiental do Plano e avaliar as alterações fundamentais que ocorram no território.

Os indicadores de monitorização estabelecidos para monitorizar o **FCD 1 Coesão social e desenvolvimento socioeconómico**, por critério são os seguintes:

- Condições de vida da população
    - Habitantes (n.º de residentes na zona histórica da Ribeira Grande);
    - População jovem (n.º de habitantes até aos 24 anos);
    - Diversidade de equipamentos (n.º de edifícios afetos a equipamentos não religiosos - total e por tipologia: culturais (C), desportivos (D), de ensino/ formação (E), de saúde (Sa) e sociais (So);
- Condições da habitação
    - Salubridade dos fogos (n.º de edifícios reabilitados após aprovação do Plano / n.º de edifícios existentes) *100;
    - Vulnerabilidade da população a riscos naturais (n.º de fogos em áreas de risco cheias, inundações e galgamentos e inundações costeiras);
    - Qualidade acústica (n.º de habitantes a residir em área com valor de ruído superior ao permitido para a classificação nos termos do RGR);

- Diversidade de atividades económicas
    - Usos não residenciais (n.º de edifícios com usos não exclusivamente habitacionais).

Os indicadores de monitorização estabelecidos para monitorizar o **FCD 2 Qualidade Urbana**, por critério são os seguintes:

- Condições do edificado
    - Ruínas (n.º de edifícios em ruína);
    - Dissonâncias (n.º de edifícios intervencionados com eliminação de dissonâncias desde a aprovação do Plano (total acumulado));
    - Reabilitação do edificado (n.º de edifícios reabilitados após aprovação do Plano (total acumulado));
- Condições do espaço público
    - Capitação de espaço verde público (área (m^2) de espaço verde público/ habitante da área de Plano);
    - Beneficiação do espaço público (n.º de intervenções de beneficiação do espaço público concretizadas desde a aprovação do Plano (total acumulado));
    - Mobiliário urbano (n.º de modelos de mobiliário exterior (por tipologia de mobiliário ex. bancos, papeleiras, ...);
    - Sinalética (n.º de tipologias de sinalética (por tipologia de mobiliário ex. toponímia, informação, ...);
- Condições de acessibilidade e mobilidade
    - Mobilidade suave (n.º de ações de beneficiação de eixos pedonais cicláveis desde a aprovação do Plano (total acumulado));
    - Rede viária (metros lineares de viária intervencionada desde a aprovação do Plano (total acumulado));

Os indicadores de monitorização estabelecidos para monitorizar o **FCD 3 - Sistema biofísico, resiliência e adaptação do território**, por critério são os seguintes:

- Condições dos recursos hídricos, resiliência e adaptação às alterações climáticas
    - Permeabilidade [(área permeável/ área total de intervenção) *100]

- Beneficiação das linhas de água [área do leito e margens da Ribeira Grande alvo de intervenção de requalificação desde a aprovação do plano (total acumulado) / área do leito e margens da Ribeira Grande) *100]
- Limpeza e desobstrução das linhas de água (área do leito e margens da riba. ª Grande alvo de limpeza anual de detritos);

- Paisagem e biodiversidade
  - Estrutura ecológica [(área da estrutura ecológica alvo de requalificação desde a aprovação do plano (total acumulado) / área da estrutura ecológica) *100];

- Mitigação de riscos
  - Segurança estrutural [n.º de edifícios que cumprem as normas regulamentares sobre a segurança estrutural de edifícios e estruturas sismo-resistentes (total acumulado) / Total acumulado de vistorias*100];
  - Segurança contra incêndios [n.º de edifícios que cumprem as condições de segurança contra incêndios (total acumulado) / total acumulado de vistorias) *100];
  - Térmitas (n.º de edifícios com verificação de ocorrência de Térmitas);

- Qualidade do ar
  - Qualidade do Ar (Índice global da qualidade do ar- Estação da Qualidade do ar da Ribeira Grande)

Os indicadores de monitorização estabelecidos para monitorizar o **FCD 4 Utilização sustentável dos recursos**, por critério são os seguintes:

- utilização da água
  - Perdas de água (quantificação das perdas de água nos sistemas de abastecimento);

- Gestão de resíduos
  - Ilhas ecológicas (n.º de ecopontos (indiferenciado + cartão + embalagens + vidro) na área do PPSZHRG;
  - Recolha de Resíduos Orgânicos (quantidade de resíduos orgânicos recolhidos pelo Município na área de Plano);

- Eficiência energética

- Eficiência energética do edificado [n.º total de edifícios intervencionados com aplicação de sistemas de eficiência energética (incluindo caixilharia, isolamentos, proteção solar e ventilação natural) a partir da aprovação do Plano];

- Eficiência energética no edificado e espaço público [n.º de intervenções em edifícios públicos e de utilização pública com aplicação de medidas de eficiência energética desde a aprovação do plano (total acumulado)].

13 | CONCLUSÃO SOBRE O DESEMPENHO AMBIENTAL E DE SUSTENTABILIDADE

Durante o processo de AAE, constatou-se que o PPSZHRG contribui de forma muito significativa para a promoção e valorização patrimonial e cultural, dinamização socioeconómica, qualificação urbanística do edificado e do espaço público e prevenção de riscos e vulnerabilidades do território.

A AAE conclui que a aplicação da RPDMS gera oportunidades mais significativas que os riscos, contudo são indicadas diretrizes de governança e gestão que visam potenciar ainda mais as oportunidades e diminuir os riscos decorrentes do plano.

Destacam-se as medidas incluídas no Plano relativas à proteção e mitigação dos riscos naturais, a revisão do inventário do património e das regras aplicáveis às operações urbanísticas em geral e em particular para cada grau de proteção.

Salienta-se que a proposta de orientações de seguimento apresentada no Relatório Ambiental para cada FCD assenta numa lógica de sustentabilidade permitirá ao Município fazer uma leitura permanente e ambientalmente correta dos efeitos da execução do Plano. Evidencia-se, ainda, a importância do acompanhamento da implementação do Plano.